

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA
“CENTRO ESPÍRITA DA VIRGEM DA
IMACULADA DA CONCEIÇÃO”

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 3.158, de 09 de julho de 1993, a entidade filantrópica “**CENTRO ESPÍRITA DA VIRGEM DA IMACULADA DA CONCEIÇÃO**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita da Virgem da Imaculada da Conceição – CEVIC é uma organização religiosa sem fim econômico que tem como objetivo promover a difusão da cultura e da religião espírita doutrinária, voltada à prática e divulgação dos preceitos umbandistas e de candomblé, além de prestar assistência social às comunidades carentes que englobam o amor e a caridade.

Por meio das suas ações, a entidade tem desempenhado um papel importante na promoção da inclusão social e na valorização da diversidade religiosa da cidade, preenchendo todos os requisitos da Lei Municipal n. 3158 de 09/07/1993.

Levando em consideração o relevante trabalho desenvolvido pela entidade nesse tempo de atividade e sua contribuição para a sociedade local, razão pela qual submetemos o nosso pedido de declaração de utilidade pública do Centro Espírita da Virgem da Imaculada da Conceição.

Ao longo da sua existência, a entidade tem cumprido suas finalidades, fixado metas e procurado conduzi-las para o melhor resultado possível. Dessa maneira, será extremamente útil declarar esta de utilidade pública municipal.

Para atingirmos nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os documentos exigidos pela Lei nº. 3.158, de 09 de julho de 1993.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de julho de 2023

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300370033003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300370033003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

